



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL
Nº 4/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023



SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-5
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	7-10
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	10-12
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	13-23
13- Outros assuntos	23
14- Encerramento	24

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA



ATA Nº 4/2023

Data da Reunião: Vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas e trinta minutos

Encerramento: Onze horas e nove minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:



PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara dá início à sessão começando por justificar a ausência do senhor Vereador José Alfredo Oliveira.

Apresenta de seguida, votos de pesar pelo falecimento da avó do senhor Vereador José Alfredo Oliveira, pelo falecimento da mãe da trabalhadora Sameiro Leite e pelo falecimento do senhor Padre José Gonçalves, natural de Britelo e também dois votos de louvor, um à Marta Almeida e outro à Mariana Brito pela sua convocatória para a seleção nacional de futebol feminino.

Refere-se a algumas iniciativas que decorreram nos últimos quinze dias, como sejam: a apresentação do livro "The Story", um evento muito participado; ao Embarca no Amor; ao Nogueira TT; ao desfile de Carnaval do Agrupamento de Escolas que decorreu no dia 17 de fevereiro; ao passeio Rota do Magalhães TT e por fim, ao Pai Velho em Lindoso.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, que refere subscrever os votos de pesar e de louvor apresentados, propondo a realização de um minuto de silêncio pelo falecimento da avó do senhor Vereador José Alfredo.

Prossegue a sua intervenção começando por lamentar não ter estado presente na apresentação do livro "The Story" e felicitando o desfile de Carnaval do Agrupamento de Escolas.

O senhor Vereador prossegue a sua intervenção questionando o ponto de situação do visto do Tribunal de Contas da empreitada do Rodo, o ponto de situação do SIADAP, o ponto de situação do PDM e do Loteamento Terras da Nóbrega.

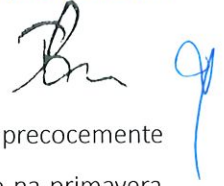
Termina a sua intervenção propondo que seja reiterada a exigência de intervenção nos acessos rodoviários à Fronteira da Madalena.

Toma a palavra a senhora Vereadora Irene Dantas que aproveita para deixar uma nota no que concerne ao Carnaval, referindo ter-se assistido mais a um entrudo e menos a um carnaval, felicitando as associações e munícipes que se envolveram na realização de jogos tradicionais, num esforço de recuperação de tradições.

Por fim, dá conta, de que foi abordada por alguns munícipes lamentando não ter acontecido um baile de Carnaval na segunda feira à noite, referindo serem opções.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Fernanda Marques que após saudar todos os participantes, subscreve os votos de pesar e de louvor apresentados.

Relativamente às iniciativas, lembra que havia tradição de carnaval na segunda feira à noite e este ano não ocorreu nada.



Informa também que foi abordada quanto à colocação dos panos da quaresma que foram precocemente colocados, assim como em relação às flores que foram colocadas nos jardins no inverno e que na primavera costumam estar floridas.

Refere-se também aos Globos L'ouro que foram um sucesso e parabeniza a associação de estudantes pelo evento.

Conclui a sua intervenção aludindo ao Embarca no Amor e à apresentação do livro "The Story", informando que não pôde estar presente, mas pelas imagens que viu, ambas as iniciativas correram bem.

Intervém a senhora Vereadora Diana Sequeira que após saudar todos os presentes, felicita a Marta Almeida e a Mariana Brito formulando votos de grandes sucessos a ambas.

Aproveita para informar que irão iniciar as iniciativas da Freguesia Ativa e refere-se ao Embarca no Amor, evento no decorrer do qual foi feito o sorteio do Concurso de Natal.

Toma a palavra a senhora Vereadora Rosa Arezes que após saudar todos os participantes informa que, em relação à ausência de baile de Carnaval, foi uma opção consciente e uma aposta no entrudo e menos no Carnaval, referindo que há que valorizar mais aquilo que é nosso.

Menciona ainda o facto da RTP ter marcado presença no Embarca no Amor, e explica o sucedido com a colocação dos panos da Quaresma e com os jardins.

Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara que dá nota de que o Tribunal de Contas solicitou mais alguns esclarecimentos e informa que o SIADAP está encerrado, deixando uma palavra de apreço à senhora Vereadora Fernanda Marques pelo seu trabalho na Comissão Paritária.

Finaliza a sua intervenção informando que, relativamente à Estrada da Madalena, realizou-se no dia de ontem uma reunião no sentido de pressionar a realização da intervenção.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria com abstenção das Vereadoras do PS, Fernanda Marques e Irene Dantas, por não terem estado presentes, aprovar a ata da reunião, realizada no dia nove de fevereiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.



PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 22/02/2023, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....380.596,39€

Dotações Não Orçamentais.....360.572,84€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 91 a 387 inclusive, no valor de 162.224,93€.

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 04/02/2023 e o dia 16/02/2023 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....495.267,94 €

Compromissado.....223.590,30 €

Pago.....180.577,83 €

Operações não Orçamentais.....0,00 €



PONTO Nº 6 – OBRAS PÚBLICAS

6.1.- "BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS SECUNDÁRIA E BÁSICA DIOGO BERNARDES DE PONTE DA BARCA- OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS, REFEITÓRIOS, POLIVALENTES, MOBILIDADE DO RECREIO EXTERIOR E PROTEÇÃO LATERAL DO RECREIO COBERTO"

- Aprovação de Relatório Final-

- Aprovação de Minuta de Contrato -

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 3719, em 06/09/2022, e da reunião do Executivo de 31/10/2022, pela Unidade de Finanças, Património e Compras Públicas, foi prestada a seguinte informação: "Vimos pelo presente solicitar autorização para submeter à próxima reunião de câmara, visto que é o órgão competente para aprovação da minuta do contrato e adjudicação, o presente processo, desta forma, o órgão executivo municipal deverá aprovar o relatório final, bem como, a minuta do contrato para adjudicação. Sendo o valor base do procedimento para a formação de contrato público de 832.699,47 de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos e face ao acima exposto, o Júri propõe que a adjudicação seja feita à concorrente Baltor Steel, Metalomecânica, Ld.ª, que é a primeira classificada na lista ordenada por ordem decrescente de classificação. O preço contratual apresentado pela concorrente Baltor Steel, Metalomecânica, Ld.ª é de 831.000,00€ (oitocentos e trinta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

RELATÓRIO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO

BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS SECUNDÁRIA E BÁSICA DIOGO BERNARDES DE PONTE DA BARCA

RELATÓRIO FINAL

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte da Barca, pelas 15h00 (quinze horas), reuniu o Júri designado para conduzir o procedimento de concurso público para a empreitada identificada em título com a seguinte composição: Carlos Venceslau de Oliveira Gomes, na qualidade de Presidente, André Duarte de Oliveira Primo e Inocêncio Lobo Araújo, como vogais, todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69 do Código dos Contratos Públicos (CCP). O Júri reuniu-se para dar cumprimento ao disposto no artigo 148.º do CCP. Foi verificado na plataforma eletrónica <http://www.vortalgov.pt>, ao abrigo do direito de audiência prévia, que não foi apresentada nenhuma reclamação do conteúdo do relatório Preliminar.



PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Sendo o valor base do procedimento para a formação de contrato público de 832.699,47€ (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete centavos), de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos e face ao acima exposto, o Júri propõe que a adjudicação seja feita à concorrente Baltor Steel, Metalomecânica, Ld.ª, que é a primeira classificada na lista ordenada por ordem decrescente de classificação. O preço contratual apresentado pela concorrente Baltor Steel, Metalomecânica, Ld.ª é de 831.000,00€ (oitocentos e trinta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Propõe o Júri, que nos termos do artigo 148.º do CCP, seja enviado o presente Relatório Final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o procedimento administrativo, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, decidir sobre aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Preliminar, nomeadamente, para efeitos de adjudicação. Propõe-se ainda, que sejam solicitados os documentos de habilitação previstos no programa de procedimento a cumprir pela entidade Baltor Steel, Metalomecânica, Ld.ª até ao prazo de 10 (dez) dias (úteis) após a notificação da adjudicação. Em caso de adjudicação e para efeitos de garantia, a empresa Baltor Steel, Metalomecânica, Ld.ª deverá apresentar caução no valor de 5% da proposta, ou seja, 41.550,00€ (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta euros). Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente Relatório Final que vai ser devidamente assinado por todos os membros do Júri.

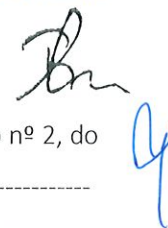
O Júri Carlos Venceslau Gomes, André Duarte Primo e Inocêncio Araújo.

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº---/2023

Contrato de Empreitada para "Beneficiação das Escolas Secundária e Básica Diogo Bernardes de Ponte da Barca - Obras de beneficiação e conservação das cozinhas, refeitórios, polivalentes, mobilidade do recreio exterior e proteção lateral do recreio coberto", celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Baltor Steel, Metalomecânica, Ld.ª, com sede no Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, nº 1094, Escritório BC209.3 –
Guilhabreu 4485-253 Vila do Conde-----

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, residente na Estrada do Mosteiro, nº 762, 4980-832 Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505



676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro. -----

----- SEGUNDO: Nuno Paulo de Brito Corucho, titular do documento de identificação n.º 10468973 0 ZX8, com domicílio profissional Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, nº 1094, Escritório BC209.3 – Guilhabreu 4485-253 Vila do Conde, na qualidade de representante legal da empresa Baltor Steel, Metalomecânica, Lda., titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 91429 - PUB, em nome da mesma outorgando com o número de identificação fiscal 514 978 287.-----

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que por deliberação do Órgão Executivo de oito de setembro de dois mil e vinte e dois, foi aberto procedimento por concurso público, efetuado nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Por deliberação de ____ de _____ de dois mil e vinte e três, foi adjudicado ao segundo outorgante a empreitada para "Beneficiação das Escolas Secundária e Básica Diogo Bernardes de Ponte da Barca - Obras de beneficiação e conservação das cozinhas, refeitórios, polivalentes, mobilidade do recreio exterior e proteção lateral do recreio coberto" pelo valor total de oitocentos e trinta e um mil euros, acrescido de IVA, cuja minuta do contrato foi aprovada por deliberação de ____ de _____ de dois mil e vinte e três, nas seguintes condições:

----- PRIMEIRA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeitos através da seguinte rubrica Orçamental C5/07010305 e do objetivo 2014/I/26 do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número trezentos e trinta e cinco, datado de 20 de fevereiro de dois mil e vinte e três.

----- SEGUNDA: Os trabalhos que constituem a empreitada são os constantes no caderno de encargos, documento que, assinado pelos outorgantes, fica a fazer parte integrante deste contrato.

----- TERCEIRA: A obra terá o seu início na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde e deverá ficar concluída dentro de cento e oitenta dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da referida data.

----- QUARTA: A fiscalização dos trabalhos será feita pelos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

----- QUINTA: Como garantia para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, com vista à execução da obra, foi apresentado _____ datada de ____ de _____ de dois mil e vinte e três, no valor de "quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta euros", correspondente a 5% sobre o valor do presente contrato.-----

----- SEXTA: Os pagamentos ao adjudicatário serão feitos por autos de medição de trabalhos.



----- SÉTIMA: Em tudo o que se encontrar omissos neste contrato e nos documentos, regularão as disposições gerais aplicadas às empreitadas de Obras Públicas, nomeadamente o Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, com as alterações que lhe foram introduzidas).

----- OITAVA: Em cumprimento do nº 1 do artigo 290-A do CCP, fica nomeado como gestor do contrato, o técnico, Inocêncio Lobo Araújo.

----- NONA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.

----- Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:-----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de _____, datada de ____ de _____ de dois mil e vinte e três, válida pelo período de três meses.-----

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de _____ de _____ de dois mil e vinte e três, válida pelo prazo de quatro meses;-----

----- c) Certificados de Registo Criminal;-----

----- d) Alvará de empreiteiro de obras públicas nº 91429- PUB. -----

----- Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, o presente contrato será assinado digitalmente, considerando-se a data efetiva da sua celebração, a data de aposição da última assinatura. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente relatório preliminar, bem como a minuta do contrato para adjudicação.-----

Os senhores vereadores do PS, Pedro Sousa Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques, ditaram para a ata a seguinte declaração de voto: "Não tivemos conhecimento das propostas apresentadas."-----

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:



8.1.- PROJECTO DE ARQUITETURA

Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte da Barca, a requerer aprovação do projeto da arquitetura da Reabilitação de Cobertura e Fachadas da Igreja Matriz, sito no Largo dos Heróis da Grande Guerra, freguesia de Ponte da Barca- Processo LE-EDI 36/2022, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 03/02/2023.

Oliveira & Filhos, Lda, a requerer aprovação do projeto da arquitetura da construção de edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Av. Fernão Magalhães, freguesia de Paço Vedro de Magalhães- Processo LE-EDI 75/2022, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 03/02/2023.

Sarina Sofia Pereira, a requerer aprovação do projeto da arquitetura da construção de edifício destinado a habitação Unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua do Outeiro nº 1010, freguesia de Vila Chã São João- Processo LE-EDI 76/2022, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 09/02/2023.

José António Mendes da Silva, a requerer aprovação do projeto da arquitetura da construção de piscina, sito na Rua da Veiga nº 149, freguesia de Bravães- Processo LE-EDI 82/2022, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 09/02/2023.

Custódio Araújo Neiva, a requerer aprovação do projeto da arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar tipolgia T2, sito na Rua do Pisão, freguesia de Touvedo Salvador - Processo LE-EDI 27/2022, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 08/02/2023.

Pedro Miguel Araújo Lopes, a requerer aprovação do projeto da arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar tipolgia T3, sito na Travessa de Muía, freguesia de Vila Nova de Muía - Processo LE-EDI 13/2022, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 08/02/2023.

Francisco António da Silva Veloso, a requerer aprovação do projeto das alterações da arquitetura de edifício destinado a habitação unifamiliar tipolgia T2, sito na Calçada de Padrão, freguesia de Vila Nova de Muía - Processo LE-EDI 59/2022, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 09/02/2023.



8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Paulo Jorge Cerqueira Gomes, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de alterações de reconstrução e ampliação de edifício destinado a Agro-Turismo, sito na Carvalha, freguesia Bravães, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 38/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 03/02/2023.

Natália Gonçalves Braga, a requerer aprovação das alterações ao projeto licenciado pelo Alvará de Licença de Edificação n.º 34/2017, sito no Lugar de Paradamonte, freguesia Britrelo, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 41/2016- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 03/02/2023.

Pedro Filipe Antunes da Rocha, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução do edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T2, sito na Rua do Outeiro, freguesia Azias, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 37/2022- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 03/02/2023.

Plácido Eduardo Rego Gomes, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração e reconstrução do edifício destinado a empreendimento em espaço rural na modalidade de Agro-Turismo, sito na Rua Alvarinha, freguesia Grovelas, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 100/2021 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 09/02/2023.

Carlos Ferreira de Sousa, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de alterações ao edifício para construção de alpendre, sito na Avenida da Liberdade nº 171, da União de freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 102/2021 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 09/02/2023.

Sylvie Costa de Sousa Esteves, a requerer aprovação das alterações ao projeto licenciado pelo Alvará de Licença de Edificação n.º 44/2020, sito no Lugar do Côto, freguesia Vade S. Tomé, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 5/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 03/02/2023.



PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- PROJETO DE REGULAMENTO DA FEIRA DE ANTIGUIDADES E ARTIGOS DE COLEÇÃO DE PONTE DA BARCA

- No seguimento da entrada interna, registada sob o nº 2367/2022, e das deliberações do Executivo de 24/02/2022 e 17/11/2022, foi o projeto de Regulamento, em assunto, submetido a apreciação pública, através de publicação feita na 2ª Série do Diário da República, nº 250, em 29/12/2022, para recolha de sugestões, durante o período de 30 dias. Ultrapassado o prazo de apreciação pública, sem que tenha havido qualquer sugestão, foi presente, para aprovação, o Projeto de Regulamento da Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção de Ponte da Barca, que abaixo se transcreve: “**PREÂMBULO**- O comércio de antiguidades e velharias é uma prática exercida há alguns anos, em diversas vilas e cidades da região do Alto Minho e do país, traduzindo-se numa prática comercial que aumenta consideravelmente na região e, por consequência, atrai inúmeros visitantes.

Prova disso é o crescente número de vendedores que acorrem ao Mercado Local de Ponte da Barca, mercado este que é destinado à venda de produtos agrícolas produzidos no concelho e cuja atividade de venda de velharias e artigos de coleção não encontra enquadramento no atual Regulamento Municipal do Comércio a Retalho não Sedentário exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 65, de 2 de abril de 2019.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento visa disciplinar as atividades comerciais exercidas na denominada Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção de Ponte da Barca.

Artigo 2.º

Objetivo

A Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção de Ponte da Barca destina-se a promover a venda, compra e troca de velharias, antiguidades e artigos colecionáveis.

Artigo 3.º

Localização

1 - A Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção de Ponte da Barca tem lugar na Praça Terras da Nóbrega, confinando-se apenas às zonas de empedrado.

2- É interdita a prática do comércio nos espaços verdes, nomeadamente nas zonas relvadas e ajardinadas.



3 - A localização pode vir a ser alterada pela Câmara Municipal, quando motivos de interesse público o justificarem.

Artigo 4.º

Periodicidade e horário de funcionamento

1 - A Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção, realiza-se no segundo Domingo de cada mês, com início às 08H00 e encerramento às 18H00.

2 - A Câmara Municipal poderá alterar a data e horário previstos nos números anteriores, dando desse facto, a devida publicidade.

Artigo 5.º

Lugares de venda

Os lugares de venda são previamente demarcados e numerados pela Câmara Municipal Ponte da Barca.

Artigo 6.º

Requisitos para o exercício da atividade

1 - Só podem exercer a atividade comercial na Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção de Ponte da Barca, os titulares de cartão emitido para esse efeito, pela Câmara Municipal, cuja validade é de um ano.

2 - O pedido de atribuição de cartão será formulado em requerimento constante no portal do município.

Artigo 7.º

Emissão e Publicidade do Cartão

1 - O cartão de feirante será emitido pela Câmara Municipal de Ponte da Barca no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de entrega do requerimento constante no portal eletrónico do Município.

2 - O feirante deverá manter o respetivo cartão em local visível durante a sua permanência na feira.

Artigo 8.º

Pessoalidade e intransmissibilidade do cartão

O cartão de feirante é pessoal e intransmissível.

Artigo 9.º

Registo de feirantes

1 - A Câmara Municipal promoverá o registo dos feirantes que se encontram habilitados a exercer a sua atividade na Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção.

2 - Da ficha individual constará ainda a identificação do lugar de venda atribuído ao feirante em causa.

3 - Em caso de extravio ou destruição do cartão, a renovação do mesmo será feita por requerimento do interessado, junto da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Do funcionamento da feira

Artigo 10.º

Supressão de lugares e extinção da Feira

A supressão de lugares de venda, em virtude de redimensionamento ou reordenamento da Feira, de mudança de local daquela ou mesmo a sua extinção, não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização.

Artigo 11.º

Dos direitos

Constituem direitos dos feirantes:

- a) A manutenção no uso privativo dos lugares de venda que lhes forem atribuídos, nos termos e limites da presente Regulamento;
- b) Apresentar sugestões para a melhoria dos serviços.
- c) Direito de reclamação nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho.

Artigo 12.º

Dos deveres

Constituem deveres dos feirantes, para além do integral cumprimento do disposto do presente Regulamento e na demais legislação que disciplina a sua atividade:

- a) Apresentar o seu cartão de feirante ou guia que o substitua, ou documento comprovativo de licença pontual, consoante o caso, devidamente atualizados sempre que solicitado pelos funcionários municipais que fiscalizam a Feira;
- b) Evitar incómodos para o público ou para os outros utentes, designadamente, na forma como transportam, guardam, acondicionam, expõem ou vendem os bens;
- c) Confinar-se à área que lhes seja atribuída para guarda, acondicionamento, exposição e venda de produtos, não excedendo, em caso algum, os limites do lugar de venda respetivo;
- d) Evitar ruídos, por forma a não perturbar o bom e regular funcionamento da Feira;
- e) Acatar e dar pronto cumprimento às ordens legítimas das entidades competentes para a fiscalização;
- f) Não lançar no solo quaisquer resíduos, removendo os mesmos apenas para os dispositivos ou para os locais para isso destinados;
- g) Deixar o lugar de venda e arruamento confinante em perfeito estado de limpeza nos termos do Regulamento Municipal do Comércio a Retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes em vigor;
- h) Facultar o acesso ao local em que a mercadoria se encontre guardada sempre que a fiscalização o solicite.



Artigo 13.º

Extinção do direito de uso do lugar de venda

O direito de uso privativo de um lugar de venda extingue-se nos seguintes casos:

- a) A venda de produtos que não se enquadrem no âmbito da realização da Feira, em violação do disposto no artigo 2.º do presente Regulamento;
- b) Caducidade do cartão de feirante ou da guia passada em sua substituição;
- c) Pela não utilização do lugar de venda pelo respetivo titular durante três feiras consecutivas, salvo motivo justificativo e previamente autorizado pela Câmara Municipal;
- d) Supressão do lugar de venda nos termos do artigo 12º;
- e) Renúncia do titular;
- f) O incumprimento do pagamento do valor do lugar por mais de três meses, sem prejuízo dos juros de mora e da cobrança coerciva a que houver lugar.

CAPÍTULO III

Das taxas

Artigo 14.º

Taxas

- 1 - Pela utilização de cada lugar é devida a taxa prevista no regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, nomeadamente quanto ao fator de fração e renovação do mesmo.
- 2 - Pela emissão da segunda via do cartão referido no art. 9.º, por motivo de extravio durante o período de validade do mesmo, é devido o pagamento previsto no regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca.
- 3 - Excecionalmente, e atendendo à disponibilidade dos lugares de venda, poderão ser atribuídas licenças com carácter pontual, desde que requeridas até ao último dia útil anterior à data de realização da feira.
- 4 - Pela utilização do lugar de venda nos casos do número anterior é devida a taxa prevista no n.º 2 do presente artigo;
- 5 - No caso referido no número três será emitido pelo serviço de taxas e licenças, o documento descritivo da natureza pontual da licença, devendo ao mesmo ser dada a publicidade prevista nos termos previstos no n.º 2 do artigo 9.º
- 6 - O pagamento das taxas de utilização dos lugares de venda referidas no presente artigo, podem ser pagas na tesouraria do município ou através de transferência bancária.
- 7 - O cartão de feirante deverá ser sempre acompanhado da guia comprovativa de pagamento da taxa, emitida pela tesouraria da Câmara Municipal.



Artigo 15.º

Outras taxas

A cópia da planta da Feira será facultada mediante o pagamento da taxa definida na Tabela de Taxas para esse efeito.

CAPÍTULO IV

Das sanções

Artigo 16.º

Coimas

Precedido do respetivo auto de notícia, haverá lugar à instauração de processo de contraordenação, no âmbito do qual poderão ser aplicadas as coimas de 25,00€ (vinte e cinco euros) de montante mínimo a 100,00€ (cem euros) de máximo, quando se verifique a prática dos seguintes factos:

- a) Violação de qualquer dos deveres previstos no artigo 12.º;
- b) Exercício da venda, por quem não esteja devidamente habilitado para o efeito nos termos do presente regulamento.
- c) Ocupação de um lugar de venda não atribuído ou cuja atribuição tenha caducado ou tenha sido revogada;
- d) Exercício de venda fora de um lugar de venda, dentro da área da Feira;
- e) Exercício de venda fora do espaço da Feira;
- f) Exercício de venda fora do horário fixado;
- g) Obstrução à ação da fiscalização, entendida, para esse efeito, como a oposição, por ação ou omissão, à verificação e inspeção dos lugares de venda, utensílios, materiais e produtos relativos a estes, sem prejuízo de responsabilidade penal dos infratores;

Artigo 17.º

Reincidência

Em caso de reincidência, a contraordenação será punida pelo pagamento da coima aplicada, elevado para o dobro, atento o limite máximo imposto por lei.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 18º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que surjam na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei das Competências das Autarquias Locais.



Artigo 19º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação em Diário da República.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento da Feira de Antiguidades e Artigos de Coleção de Ponte da Barca e, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-lo à Assembleia Municipal para aprovação.-----

12.2.- PROPOSTA E MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A REPRESENTAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA EM PORTUGAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO VI SUMMER CEMP

- Proposta-

- Aprovação de minuta-

- Pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 776 em 20/02/2023: “Vimos por este meio colocar à consideração superior a Proposta e Minuta de Protocolo a celebrar com a Representação da Comissão Europeia em Portugal para a organização da sexta edição da iniciativa Summer CEMP em Ponte da Barca de 28 de agosto a 04 de setembro. “PROPOSTA- Considerando que: Compete à Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos do artigo 33º, nº 1, alíneas o), e u) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas e promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o Primeiro Outorgante;

A Comissão Europeia mantém Representações em todas as capitais dos Estados- Membros da União Europeia e que em Portugal essa responsabilidade está cometida à Representação da Comissão Europeia em Portugal.

A Representação da Comissão Europeia age como porta-voz da Comissão Europeia em Portugal e presta apoio àquele órgão na sua interação com o território nacional, promovendo um diálogo político permanente com as autoridades nacionais, regionais e locais, os parlamentos, parceiros sociais, o meio académico e a sociedade civil, prestando informações sobre a União Europeia aos meios de comunicação social e ainda, disponibilizando análises e avaliações sobre a evolução política, económica e social em Portugal, com vista à elaboração das políticas da União Europeia;



A supracitada entidade organiza atividades de comunicação, diálogo e outras atividades de sensibilização para as prioridades e políticas da União;

Neste seguimento, propõe-se para que com o apoio da Câmara Municipal de Ponte da Barca, se promova a 6ª edição da Escola de Verão da Comissão Europeia em Portugal, denominada *Summer CEmp23*, que terá lugar de 28 de agosto a 4 de setembro de 2023 no Concelho de Ponte da Barca.

A atividade destina-se a um grupo diverso de estudantes do ensino superior, oriundos de todos os Estados-Membros da União Europeia, que terão a oportunidade de refletir sobre as prioridades e políticas europeias, em interação com vários oradores de relevo na política, nos setores privados e públicos, social, do desporto, da cultura e da comunidade local e que permitirá promover o Concelho.

Assim, **proponho que se celebre com** A Representação da Comissão Europeia em Portugal **o Protocolo de Colaboração**, cuja minuta segue em anexo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23º conjugado com o artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual versão.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E REPRESENTAÇÃO EUROPEIA EM PORTUGAL

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Representação da Comissão Europeia age como porta-voz da Comissão Europeia em Portugal e presta apoio àquele órgão na sua interação com o território nacional, promovendo um diálogo político permanente com as autoridades nacionais, regionais e locais, os parlamentos, parceiros sociais, o meio académico e a sociedade civil, prestando informações sobre a União Europeia aos meios de comunicação social e ainda, disponibilizando análises e avaliações sobre a evolução política, económica e social em Portugal, com vista à elaboração das políticas da União Europeia;

É celebrado, e reciprocamente aceite, pelos contraentes, o presente Protocolo de Colaboração entre si, que aqui formalizam, acordando que se regerá pelas disposições seguintes:



O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representada pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;

E

A Representação Europeia em Portugal, pessoa coletiva nº 900230568, com sede Largo Jean Monnet, nº 1, 10º andar, 1269-066 Lisboa, aqui representada por Sofia Moreira de Sousa, Representante da Comissão Europeia em Portugal, doravante por Segunda Outorgante;

É celebrado, e reciprocamente aceite, pelos contraentes, o presente Protocolo de Colaboração entre si, que aqui formalizam, acordando que se regerá pelas disposições seguintes:

Cláusula 1ª.

OBJETO DO PROTOCOLO

O presente Protocolo de Colaboração tem como objeto principal, a promoção e desenvolvimento do evento *Summer Cemp23*, através de uma parceria entre os Outorgantes, a decorrer entre os dias 28 de agosto e 4 de setembro de 2023, onde se realizarão diversas sessões, seminários, debates e dinâmicas de aprendizagem e discussão de temáticas atuais, do projeto europeu e do papel da Comissão Europeia.

Cláusula 2ª.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência deste Protocolo decorre desde a data da sua assinatura, até ao último dia do evento, salvo denúncia por qualquer dos Outorgantes, por resolução, ou revogação.

Cláusula 3ª.

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais:

a) adquirir e fornecer materiais publicitários e de promoção turística do Município de Ponte da Barca aos participantes, oradores e jornalistas do evento;

b) fornecer materiais e meios necessários para a realização das diversas sessões e dinâmicas do evento;

d) garantir a segurança do evento, com a contratação, se necessário, de agentes de autoridade;

e) proceder ao encerramento do trânsito rodoviário nas vias necessárias onde se realizará o “Desfile de Bandeiras” no dia 30 de agosto, ou sempre que se revele necessário;

f) permitir e facilitar o acesso aos edifícios municipais para a realização das sessões e dinâmicas do evento;



g) isentar o pagamento das taxas ou tarifas municipais referentes aos pedidos de ocupação ou uso dos espaços públicos ou outras da competências do Primeiro Outorgante, necessários para o evento;

h) garantir a limpeza dos espaços públicos utilizados nas diversas sessões e dinâmicas do evento;

i) colaborar com os demais meios humanos, materiais e equipamentos necessários para a preparação, planeamento e gestão do *Summer Cemp23*, que estejam na disposição do Primeiro Outorgante;

j) promover e divulgar o evento como meio de promoção e difusão do concelho de Ponte da Barca, nomeadamente, através das redes sociais, rádio, mupis e outdoors, de acordo com os meios na disponibilidade do Primeiro Outorgante.

2. O Primeiro Outorgante reserva-se no direito de solicitar ao Segundo Outorgante informações e documentações comprovativa do cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo.

Cláusula 4ª.

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. Pelo presente Protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais:

a) preparar, planear e gerir o *Summer Cemp23* e toda as sessões, debates e dinâmicas integrados no programa no concelho de Ponte da Barca;

b) suportar todos os encargos com a deslocação até Ponte da Barca, dos participantes, equipa, oradores e demais pessoas envolvidas;

c) suportar todos os encargos com estadia e alimentação dos participantes, equipa, oradores e demais pessoas envolvidas;

d) suportar todas as despesas de aquisição de materiais para o desenvolvimento dos objetos do Protocolo, que não sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante;

e) promover e divulgar o apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 5ª.

MEIOS AFETOS À EXECUÇÃO DO PROTOCOLO

1. Para o acompanhamento da execução do presente Protocolo, os Outorgantes obrigam-se a manter reuniões de coordenação, sempre que necessário.

2. Para agilização dos procedimentos, a Câmara poderá nomear um gestor/representante para o presente Protocolo, que centralizará todas as comunicações necessárias para a sua execução.



Cláusula 6ª.

INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO

1. O incumprimento, por qualquer um dos Outorgantes, dos deveres resultantes do presente Protocolo confere à outra, nos termos gerais de direito, o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais e contratuais.
2. O direito de resolução do Protocolo exerce-se mediante declaração enviada ao outro Outorgante e produz efeitos 3 (três) dias após a sua receção.
3. A não afetação da comparticipação financeira atribuída aos fins a que se destina, implica a obrigação de devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

Cláusula 7ª.

CASOS DE FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das obrigações protocolares a cargo de qualquer dos Outorgantes que resulte de caso de força maior, da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Protocolo e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. O Outorgante que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação ao outro, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações.

Cláusula 8ª.

DEVERES DE INFORMAÇÃO

1. Cada um dos Outorgantes deve informar o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Protocolo, de acordo com a boa-fé.
2. Em especial, cada um dos Outorgantes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstância, que constituam ou não força maior, e previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de 5 dias após a ocorrência de tal impedimento, os Outorgantes deverão informar a outro do tempo ou da média em que previsivelmente será afetada a execução do Protocolo.

Cláusula 9ª.

CONFIDENCIALIDADE

1. Os Outorgantes obrigam-se a não divulgar quaisquer informações que obtenham no âmbito da execução do presente Protocolo, mesmo após a extinção das obrigações decorrentes do mesmo.
2. Os Outorgantes obrigam-se, também, a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do Protocolo.



3. O disposto na presente cláusula não se aplica aos casos de publicação de informação legalmente obrigatória, devendo ser reduzida ao mínimo indispensável ao seu cumprimento.

Cláusula 10ª.

PRINCÍPIOS INTERPRETATIVOS

1. Qualquer dúvida de interpretação e lacunas do presente Protocolo serão dirimidas por acordo entre ambos os Outorgantes.

2. Ao presente Protocolo podem ser realizados, a todos o tempo, alterações e reajustamentos que valorizam o seu conteúdo, e que passarão a fazer parte integrante do mesmo, a título de aditamento.

Ponte da Barca, -- de----- de 2023.

Das obrigações previstas no presente Protocolo, não envolve uma componente de comparticipação financeira do Primeiro Outorgante, com exceção das obrigações previstas na clausula 3ª.

Pelos Outorgantes, é declarado que aceitam o presente Protocolo, com todas as suas condições e obrigações, de que tomam inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

Representante da Comissão Europeia em Portugal

(Sofia Moreira de Sousa)”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar.-----

PONTO Nº 13- OUTROS ASSUNTOS

13.1.- RELATÓRIO SOBRE A INFORMAÇÃO SEMESTRAL COM REFERÊNCIA A JUNHO DE 2022 – MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Tomada de conhecimento-

- Presente informação do Chefe de Unidade da Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, registada sob o nº 769/2023, em 20/02/2023, que se transcreve: "Considerando a obrigatoriedade de ser remetido para conhecimento ao Órgão Executivo e ao Deliberativo, o Relatório sobre a informação semestral, tal como prevê a alínea d), do n.º2, do art. 77º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, solicita-se autorização superior para a inclusão, para conhecimento, do mencionado relatório com referência a Junho de 2022."-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e nove minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Isabel Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves